

Consumidor(a) **LUCILEIDE [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 022.xxx.xxx-45, e Fornecedor(a) **DONA FLORINDA MODA - EIRELI (DONA FLORINDA)**, inscrito no CNPJ sob nº 07.377.209/0001-18, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

*“A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que no dia 16/02/2024, a Sra. Lucileide [omissis], solicitou a sua sobrinha, que possui pix, para efetuar a compra de um vestido na fornecedora DONA FLORINDA, sendo este no valor de R\$113,05, pago via pix, com prazo de 7 a 10 dias uteis para entrega.*

*Ocorre que, passado esse período de tempo, a fornecedora responsável não efetuou a entrega do produto a consumidora, sendo assim, de imediato, a Sra. Lucileide entrou em contato via whatsapp com a loja, mas estes não forneceram nenhuma resposta objetiva a ela, apenas visualizaram a mensagem, mas não deram nenhum retorno.*

*Desta forma, não resolvendo a demanda da consumidora, a Sra. Lucileide compareceu neste órgão de proteção e defesa do consumidor, para solucioná-la.*

*Diante da insatisfação da consumidora que devido ao problema procurou este Órgão de Defesa do Consumidor para solucionar sua demanda.*

*Pedido:*

*Diante todo o exposto, requer-se:*

*I. Que a fornecedora DONA FLORINDA, mediante a não entrega desse produto, efetue a restituição monetária do valor pago neste vestido, sendo esta de R\$113,05.*

**DADOS BANCÁRIOS DA CONSUMIDORA PARA RESTITUIÇÃO:** [omissis]” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de abril de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

#### **EDITAL nº 079/2024 – PROCON-LD**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2404004400100063301, tendo como Consumidor(a) **DANILLO [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 130.xxx.xxx-40, e Fornecedor(a) **MOON ALIANÇAS (Moon alianças)**, inscrito no CNPJ sob nº DESCONHECIDO, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

*“O Consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que realizou a compra de um par de alianças no valor de R\$453,42 na fornecedora MOON ALIANÇAS, por via whatsapp no dia 29/07/2022.*

*O consumidor relata que as alianças vieram com os nomes gravados errados e o tamanho estavam menores do que foi pedido, assim, o consumidor não conseguiu fazer o uso das mesmas.*

*Após o ocorrido, o consumidor entrou em contato com a fornecedora para notificar os problemas ocorridos. A fornecedora pediu para que o consumidor envia-se as alianças para ser realizado a troca, assim, a fornecedora mandaria corretamente o item comprados. O consumidor encaminhou as alianças como foi solicitado, porém até a data de hoje (03/04/2024) não recebeu as alianças.*

*O consumidor tentou contatar a fornecedora para solicitar o cancelamento e pedir o estorno do valor pago, porém não obteve resultado.*

*O consumidor não consegue mais contatar a fornecedora, pois a mesma o bloqueou na via whatsapp e em redes sociais, impossibilitando o contato.*

*Diante tais relatos, vem o consumidor, solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.*

*Pedido:*

*Dos pedidos:*

*Que a fornecedora realize o estorno do valor R\$ 453,42 pagos pelas alianças não utilizadas” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de abril de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

#### **DECISÃO Nº 084, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo Administrativo nº 28/2019

Fornecedor/Representado: OI MÓVEL S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 026/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

#### **DECISÃO Nº 073, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Processo Administrativo nº 92/2019

Fornecedor/Representado: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A (ZURICH SEGUROS)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 86/2019, julgo **INSUBSISTENTE** o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD